



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 177/86

"Concede autorização ao Poder Executivo Municipal e dá providências correlatas".

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, conceder reajuste de salários e vencimentos a partir de 1º de janeiro de 1.987, aos servidores da Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS., bem como da SAMOC- Serviço Autônomo Municipal de Obras e Construções, na ordem de 30% (trinta por cento), incidentes sobre os valores vigêntes em 31/12/86.

Art. 2º - Concedido o reajuste a que se refere o artigo anterior, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, alterar as tabelas de referências dos planos de Cargos das entidades acima mencionadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e seis.

José Carlos da Silva
José Carlos da Silva

PREFEITO MUNICIPAL